



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 16 de fevereiro de 2022.

À Empresa

WALAS STORE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 11.777.618/0001-89

Representante legal: Michael Walas de Oliveira da Silva

Senhor Representante,

Considerando a necessidade de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de ferramentas e material de consumo a serem utilizadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação, no atendimento as diversas demandas apresentadas pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, foram realizados o Processo Licitatório nº 059/2021 e o Pregão Eletrônico nº 038/2021. Tais procedimentos originaram a ARP nº 045/2021, firmada entre este Município e a empresa **Walas Store Telecomunicações Ltda**, em 27 de julho de 2021, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Conforme Comunicação Interna CI nº 154/2021/GESTÃO de 20 de dezembro de 2021, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais constantes na ordem de fornecimento de n.º: **3876**, enviada à empresa em 18/10/2021.

Considerando que, após recebimento da Notificação enviada à empresa, conforme comprovante às fls.13-14, a contratada não apresentou Defesa Prévia, sendo o processo submetido à Secretaria Municipal de Gestão para análise e posicionamento, sendo informado que aos materiais foram entregues em 02/02/2022, ou seja, com um prazo superior há 60 dias, se posicionando pelo prosseguimento do processo.

Clausula 30ª inciso II Alínea c da ARP 045/2021
20% (vinte por cento) sobre o valor de fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que os torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **19788/2021**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da ARP em questão, e no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **WALAS STORE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 591,60 (quinhentos e noventa e um mil e sessenta centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Claudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF